

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

1.2. PROCESSO: Nº 128/2021

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC – Departamento de Entreposto da Capital

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: A **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, torna público que está promovendo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.987/1995, 13.303/2016 e Lei nº 8.666/1993, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão remunerada de uso de área, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Inaplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 06/01/2022

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.7.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>

1.8. VISITA

1.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será obrigatória, ao **LICITANTE**, a realização de vistoria no local do espaço de concessão remunerada de uso, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, previamente agendada.

1.8.2. O prazo para realização da visita será até o dia **04/01/2022**, devendo ser agendada pelos telefones (11) 3643-3902/3858/3757 na Seção de Controle de Mercado-SECME, ou pelo e-mail secme@ceagesp.gov.br

1.8.3. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme **ANEXO III**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

Página 1 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

1.8.4. Será inabilitado o **LICITANTE** que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa **LICITANTE** e da **CEAGESP**.

1.8.5. Fica ressalvada, porém, a situação do **LICITANTE** que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

2. OBJETO

2.1. Concessão Remunerada de Uso para Instalação de Posto de Combustível no ETSP – Entrepósto Terminal São Paulo da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE ATESTADO DE VISITA
3.1.4. ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.5. ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.6. ANEXO VI	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.7. ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
3.1.8. ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Art. 38, inciso I da Lei Federal nº 13.303/2016
3.1.9. ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.10. ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015
3.1.11. ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.12. ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
3.1.13. ANEXO XIII	DECLARAÇÃO PARENTESCO
3.1.14. ANEXO XIV	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – DEFINITIVO
3.1.15. ANEXO XV	MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – PROVISÓRIO

Página 2 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Caixa Econômica Federal, por meio do sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

4.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.

4.2.1. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos para operacionalização do **SICAF**, poderão ser obtidos por meio da Rede de Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-SICAF/manual_do_SICAF_versao_final_sistema_fornecedor-1-5.pdf/view.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico da Caixa Econômica Federal, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuado diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.6. Os **LICITANTES** participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – CCRU**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.7. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.8. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de licitação especificada e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.8.1. O **LICITANTE** poderá participar somente na condição de **pessoa jurídica**.

4.9. Não poderão participar deste Pregão:

Página 3 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- a)** Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e)** Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f)** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- h)** Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l)** Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade **LICITANTE** ou responsável pela licitação;
- p)** Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

Página 4 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
p.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
p.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenham cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária);
- u)** Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante; e
- v)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.10. Como requisito para participação neste Pregão, o **LICITANTE** deverá apresentar o **ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, preenchida e assinada, juntamente com a documentação de habilitação.

4.10.1. O licitante NÃO DEVE assinalar nenhuma opção quando o sistema solicitar informação “se possui algum direito de preferência”, em relação à Lei Complementar nº123/2006, pois o direito de preferência não se aplica aos casos de concessão.

4.11. O **LICITANTE** deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – ART. 38, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, preenchida e assinada juntamente com a documentação de habilitação.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Página 5 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **LICITANTES** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. O **LICITANTE** deverá permanecer conectado ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do **PREGOEIRO** no momento da negociação conforme **item 7.5.1** do Edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

5.5.2. Após a negociação o **LICITANTE** deve aguardar manifestação do **PREGOEIRO** sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

5.5.3. Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste Edital e seus anexos.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **LICITANTE** melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema, para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelos **LICITANTES**, com o respectivo anexo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Página 6 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6.1.1. Os anexos atualizados serão exigidos somente na sessão pública do sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), na fase de aceitação da proposta vencedora.

6.2. O preço deverá ser proposto em valor MENSAL, em moeda nacional, contendo a descrição do objeto da concessão remunerada de acordo com especificações e solicitações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. O valor mínimo da concessão remunerada de uso está previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. O critério de julgamento das propostas é a maior oferta, a ser registrada no sistema eletrônico, considerando-se 2 (duas) casas decimais.

6.3.1. O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário MENSAL do item.

6.5.2. Descrição das informações especificadas no Termo de Referência com a localização do espaço objeto, contendo pretendido.

6.6. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o LICITANTE implicará a desclassificação de sua proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo

Página 7 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

PREGOEIRO designado para o evento, no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>, em conformidade com este Edital e seus anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

7.3.1. O **PREGOEIRO** verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

7.3.2. Somente os **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **PREGOEIRO**.

7.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR OFERTA**.

7.4.3. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.4. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.5. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.4.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Página 8 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

7.4.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.4.9. A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **PREGOEIRO**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto na aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.](#)

7.4.14. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.4.13.**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.4.14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. Da Negociação

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma proposta ainda mais vantajosa para a **CEAGESP**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.5.3. Será estabelecido o prazo de no mínimo duas (02) horas, contado da solicitação do **PREGOEIRO** no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 7.5.1.**

Página 9 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.6. Da Aceitabilidade da Proposta

7.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.6.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem os valores totais e unitários, se compatível ou superiores ao fixado pela **CEAGESP**.

7.6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.4. Não serão aceitas propostas com valor mensal **inferior** ao estimado

7.6.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **PREGOEIRO**.

7.6.6. O **PREGOEIRO** poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

7.6.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.8. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do Edital.

7.6.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, e avaliação preliminar da documentação de habilitação anexada no Sistema da Caixa Econômica Federal (<http://licitacoes.caixa.gov.br>), o **PREGOEIRO** solicitará do respectivo **LICITANTE**, o encaminhamento e o envio dos documentos de habilitação originais/cópias autenticadas.

7.6.10. **PREGOEIRO** fixará prazo de **02 (dois) dias úteis** ao **LICITANTE** para o envio da documentação mencionada no **item 7.6.9**, que poderá ser entregue pessoalmente na **CEAGESP** ou enviada pelo correio, conforme será orientado no chat pelo **PREGOEIRO**.

7.7. Da Desconexão do PREGOEIRO

7.7.1. Se ocorrer a desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, mas o

Página 10 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **CEAGESP** pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos **LICITANTES** será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.1.1. O **LICITANTE** deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, o **LICITANTE** deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

8.1.3. Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do **SICAF** e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, poderão ser exigidos os documentos do **item 8.2.1.**

8.2. O **LICITANTE** deverá apresentar ainda a documentação atualizada relacionada nos subitens abaixo:

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Página 11 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente;
- b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de posto de combustível, observando que:

a.1.) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para administrar serviços nas atividades condizentes ao objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das bombas de combustível, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 – TCU-Plenário, ou seja:

- a.1.1)** 4 bombas de óleo diesel, com estocagem de 60.000 litros;
- a.1.2)** 2 bombas de gasolina, com capacidade total de estocagem de 60.000 litros
- a.1.3)** 1 bomba de álcool, com capacidade total de estocagem de 7.000 litros.

Página 12 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

a.2.) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente.

a.3.) A capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

a.4.) No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

a.5.) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- b)** Atestado de visita, conforme ANEXO III ou;
- c)** Declaração de Conhecimento das Condições Locais, ANEXO IV;
- d)** Declaração formal de disponibilidade de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO V**;
- e)** Declaração Negativa de Débitos, ANEXO VI;
- f)** Declaração de Parentesco, anexo VI.
- g)** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato **PROVISÓRIO**, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguinte documento complementar, em atendimento ao item **12.1.3** do Edital:
 - g.1)** Protocolo junto ao CETESB de providências para alteração do CNPJ cadastrado na Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 , válido até 06/06/2024, para o CNPJ da licitante vencedora do certame;

Página 13 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

h) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato **DEFINITIVO**, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguinte documento complementar, em atendimento ao item **12.1.3** do Edital:

h.1) Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 com validade até 06/06/2024, alterado para o CNPJ da licitante vencedora do certame;

h2) Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade.

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

b.1) Para fins de definição do “último exercício social” do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2021, inclusive para os casos em que seja utilizado o sistema de **Escrituração Contábil Digital – ECD** (comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED)**).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de

Página 14 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item **8.2.4 letra c.** Caso os índices citados demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na **letra “c.2”**.

c.2) Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor ANUAL(R\$ 750.158,04) estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao seguinte valor:

c.2.1) O valor do patrimônio Líquido de 10% corresponde a quantia de R\$ 75.015,80 (setenta e cinco mil, quinze reais e oitenta centavos)

c.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.3.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

c.3.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Página 15 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

c.3.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

c.3.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.3.4) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

c.3.4.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c.4) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2021), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

c.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

c.5.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c.6) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

8.2.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

8.2.5.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.1.1. A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique ofensa legal e normativa, bem como efetuar a consulta de acordo com o item 8.3.3 do Edital.

8.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- e)** no **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.

8.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE**, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/2011) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.4.1. Superada a fase de classificação, o **PREGOEIRO** passará ao exame da

Página 17 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

habilitação dos **LICITANTES** através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 8.2**.

8.4.2. Os documentos que não estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados da convocação efetuada pelo **PREGOEIRO**, sob pena de inabilitação.

8.4.2.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos **via sistema**, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo **PREGOEIRO**.

8.4.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do **PREGOEIRO** ou de sua equipe; estar em nome do **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.4.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

8.4.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto o previsto no item 8.2.3 letra g.1 do Edital.

8.4.3. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que contenha alguma restrição.

8.4.4.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o **LICITANTE** for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.4.4.2. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto, implicará inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **PREGOEIRO** convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

Página 18 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

8.4.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **Item 8.2** o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

8.4.6. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.4.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

8.5. Dos Recursos

8.5.1. Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.5.2. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos do processo.

8.5.2.1. Tendo sido aceita a proposta de um **LICITANTE** enquadrado como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no momento oportuno.

8.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

8.5.5. O recurso contra decisão do **PREGOEIRO** não terá efeito suspensivo.

8.5.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.7. A decisão do **PREGOEIRO** deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

8.5.8. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes

Página 19 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

assegurem direitos.

8.6. Do Registro dos Atos da Sessão

8.6.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao **PREGOEIRO** a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá à autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma eletrônica, exclusivamente no endereço <http://licitações.caixa.gov.br>.

10.2. O **PREGOEIRO**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

10.3.1. A resposta da impugnação apresentada será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é **LICITANTE**, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Impugnação).

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do seguinte endereço

Página 20 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

<http://licitações.caixa.gov.br>.

10.5. O **PREGOEIRO** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações pretendidas. (Se você é **LICITANTE**, faça login: Acessar>Entrar>Outras Ações>Questionamento).

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Ao Diretor-Presidente da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato Provisório

12.1.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação complementar constante no item 12.1.3 diretamente no DEPEC – Departamento de Entrepósitos da Capital, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

12.1.1.1. O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado ao DEPEC – Departamento de Entrepósitos da Capital, através do e-mail depec@ceagesp.gov.br.

12.1.1.1.1. O licitante deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.

12.1.2. Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

12.1.2.1. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se licitante atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 12.1.3; e,

Página 21 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.1.2.1.1 Caso o licitante não tenha atendido aos requisitos solicitados, será convocado os licitantes subsequentes seguindo a ordem de classificação; caso o licitante tenha atendido aos requisitos solicitados, o processo será encaminhado à SEAGE para elaboração do contrato provisório.

12.1.3. A documentação complementar para elaboração do contrato provisório resume-se na entrega de cópia autenticada ou original do seguinte documento:

a) Protocolo junto ao CETESB de providências para alteração do CNPJ cadastrado na Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 , válido até 06/06/2024, para o CNPJ da licitante vencedora do certame;

12.1.4. Somente após a aprovação da documentação complementar, acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o Contrato Provisório.

12.2. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato Definitivo

12.2.1. Dez (10) dias antes do vencimento do prazo do Contrato Provisório, o Concessionário será convocado pela área gestora da contratação DEPEC – Departamento de Entrepósitos da Capital, para que no prazo de **5 (cinco) dias úteis** entregue a documentação complementar constante no item 12.2.3 diretamente no neste departamento situado na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

12.2.1.1. O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado ao DEPEC – Departamento de Entrepósitos da Capital, através do e-mail depec@ceagesp.gov.br.

12.2.1.1.1. O Concessionário deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.

12.2.2. Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

12.2.2.1. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se o Concessionário atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 12.2.3; e,

12.2.2.1.1 Caso o Concessionário não tenha atendido aos requisitos solicitados, será convocado os licitantes subsequentes seguindo a ordem de classificação; caso o Concessionário tenha atendido aos requisitos solicitados, o processo será encaminhado à SEAGE para elaboração do contrato definitivo.

Página 22 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.2.3. A documentação complementar resume-se na entrega de cópia autenticada ou original dos itens abaixo relacionados:

- a)** Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 com validade até 06/06/2024, alterado para o CNPJ da licitante vencedora do certame;
- b)** Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade.

12.2.4. Somente após a aprovação da documentação complementar, acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o Contrato Definitivo.

12.3. Do contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU.

12.3.1. Após a devida conclusão do processo licitatório, será formalizado o **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório**, cabendo à pela Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos – SEAGE convocar os representantes legais para assinatura.

12.3.2. O **Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório** vigerá pelo tempo de até 180 dias corridos para o fiel cumprimento do item 12.2.3. letras “a” e “b”

12.3.2.1. O LICITANTE vencedor terá o prazo de até **180 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Provisório, sob pena de revogação automática do direito à concessão, para proceder a alteração no número do CNPJ constante na Licença de Operação nº 45008096 emitida pela CETESB, bem como o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, podendo o prazo ser prorrogado em casos extremos, mediante pedido fundamentado e encaminhado ao Diretor-Presidente da CEAGESP, para competente deliberação.

12.3.2.1.1. A alteração referenciada no item 12.3.2.1 diz respeito a mudança do número do atual CNPJ constante na Licença da CETESB para o CNPJ da empresa vencedora sendo que somente após o efetivo cumprimento dessa exigência, será formalizado o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Definitivo, com **vigência de 10 (dez) anos**.

12.3.3. Caso o LICITANTE vencedor não promova a referida alteração, perderá todos os direitos decorrentes do certame.

12.3.3.1. Perderá ainda o direito de assinar o **Contrato de Concessão**

Página 23 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Remunerada de Uso – CCRU Definitivo, e ficará sujeito às penalidades deste Edital.

12.3.4. O Contrato de Concessão Remunerada de Uso conterá obrigatoriamente todos os termos da minuta inserta no **ANEXO XV**, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração.

12.3.5. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d)** sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e)** sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

12.3.6. O LICITANTE vencedor deverá assinar Contrato de Concessão Remunerada de Uso - provisório ou definitivo – no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, respectivamente emitidos pela SEAGE.

12.3.6.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.7. O Concessionário vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

12.3.8. Na assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Provisório – CCRU, será certificada a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, essas condições deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante toda vigência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo – CCRU.

12.3.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU (Provisório ou Definitivo), a CEAGESP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse LICITANTE, poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para, após análise da proposta comercial, negociação e comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação e eventuais documentos complementares,

Página 24 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

assinar o Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU provisório/ definitivo.

12.4. Dos Prazos

12.4.1. Contrato Provisório: O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório vigerá por até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, para que o LICITANTE vencedor possa concluir todo o procedimento de alteração do CNPJ do atual titular da Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 com validade até 06/06/2024, para o CNPJ da empresa vencedora do certame, bem como o Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade

12.4.2. Contrato Definitivo: O contrato definitivo de Concessão de Uso terá vigência de **10 (dez) anos**, contados da início da Ordem de Uso da Área (Concessão), emitida pela área gestora, prorrogável por igual período, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

12.4.2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).

12.4.2.2. Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.

12.5. Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE, para assinatura do **CONTRATO** (Provisório ou Definitivo), sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 13**, deste Edital.

12.6. Quando o **LICITANTE** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **LICITANTE** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.7. Do valor

12.7.1. O **LICITANTE** pagará à **CEAGESP**, mensalmente, o valor ofertado no lance acrescido do valor pertinente ao rateio de despesas.

12.7.2. A obrigação de pagamento da remuneração mensal nasce com a assinatura do contrato provisório, havendo somente a consolidação da Concessão Remunerada de Uso após a assinatura do contrato definitivo.

12.7.3. O valor da Concessão Remunerada de Uso – **CRU** deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contratual.

Página 25 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

a) Caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor anual da presente Concessão Remunerada de Uso – **CRU**.

a.1) O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.8. Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.8.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar todos os documentos da constituição da empresa e os demais solicitados na habilitação, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para autenticação pelo servidor competente da **CEAGESP**.

12.9. Da Vedação ao Nepotismo

12.9.1. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá alocar para a execução das suas atividades comerciais que constituem objeto do presente certame, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.9.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto Federal 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o **LICITANTE** que:

- a)** não aceitar ou não assinar o **CONTRATO**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal; e
- g)** comportar-se de modo inidôneo.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **LICITANTES**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Página 26 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13.1.2. O **LICITANTE** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial; e/ou
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do **item 13.1.2** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

13.1.4. As sanções estabelecidas na alínea “c” do **item 13.1.2** é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

13.1.5. As sanções previstas na alínea “c” do **item 13.1.2** poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;** e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

13.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE**.

13.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

13.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.10. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.11. Conforme disposto na Lei Federal nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

Página 27 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

13.1.13. A aplicação da sanção prevista no **item 13.1.11** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

13.1.14. A aplicação das sanções prevista no **item 13.1.11** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

13.1.15. Na hipótese da alínea “a” do **item 13.1.11**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

13.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de Edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

13.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar **LICITANTE**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos

Página 28 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

contratuais; e/ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos **CONTRATOS** celebrados com a Administração Pública.

13.2. Da Cumulação de Sanções

13.2.1. As aplicação da sanção tratada na **alínea “c”** do **item 13.1.2**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no **CONTRATO** e nas demais combinações legais, poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda nos casos de rescisão contratual a que der causa o **CONCESSIONÁRIO**.

13.3. Da Convocação das LICITANTES Remanescentes

13.3.1. Caso o **LICITANTE** não apresente situação regular no ato da assinatura do **CONTRATO**, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.2. O **LICITANTE** que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, após assinatura do **CONTRATO**, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

14.3. Os **LICITANTES** não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **CONTRATO**.

14.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

14.6. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. É expressamente vedado a qualquer título o ressarcimento de valores

Página 29 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

apurados e recolhidos pelo **LICITANTE** na participação do certame licitatório.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2021.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R.S.Carlos
Pregoeira

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O OBJETO da presente Licitação é a **Concessão de Área** para instalação de **Posto de Abastecimento de Combustíveis e Gás (GNV)** no Entreposto Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição e condições a seguir estipuladas.

1.2. O presente Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a Concessão Remunerada de Uso da Área para instalação de posto de abastecimento de combustíveis e serviços correlatos no ETSP, objeto da licitação em pauta, não cabendo à CONCESSIONÁRIA alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

1.3. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência contratual.

2 . OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da concessão é a exploração da área exclusivamente para atividade citada no subitem 1.1 deste Edital.

2.2. A Ceagesp vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação;

2.2.1. Será permitida à licitante vencedora a verticalização do portfólio de produtos e serviços, desde que o mesmo não se sobreponha ou conflite com o objeto principal da concessão e com este tenha relação;

2.2.2. A área objeto da presente licitação será entregue ao Concessionário nas condições que se encontra.

2.3. Quaisquer adequações estruturais a serem realizadas nas instalações da concessão deverão ser precedidas de autorização prévia emitida pela **CEAGESP/DEPEC**, após regular pedido formal da CONCESSIONÁRIA que encaminhará o projeto básico.

2.3.1. De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas

Página 31 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do Concessionário.

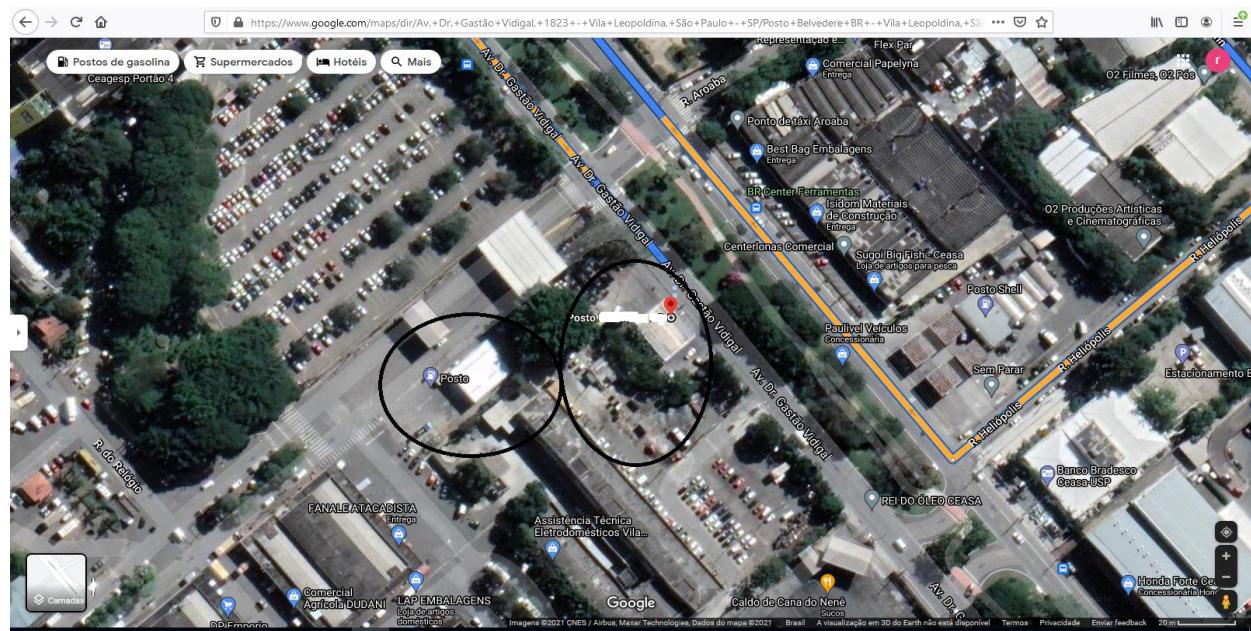
2.4. A presente Concessão se justifica, sobretudo, pela necessidade de pronto atendimento nos serviços de abastecimento dos veículos automotores que circulam diariamente no interior do Entreposto Terminal de São Paulo.

2.5. De acordo com o artigo Art. 175 da Constituição Federal de 1988 “Incumbe ao poder público, na forma da Lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.”

2.6. Considerando a existência de construções para funcionamento de um posto de combustível para abastecimento de veículos automotores, faz-se necessário a contratação de empresa especializada a fim de ofertar os serviços, visto que a CEAGESP não dispõe de pessoal técnico especializado para administrar e prover o espaço, necessitando conceder a função à empresa com expertise no negócio.

3. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA

Figura 1. Imagem de Satélite da Área de Concessão.



Fonte: Google Maps, Acesso em 27/07/2021.

3.1. Trata-se de área localizada no Entreposto Terminal de São Paulo destinada à instalação

Página 32 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

de posto de combustíveis e gás (gnv). Situando internamente para o Entreposto entre os portões 5 e 6 e externamente defronte à Av. Dr. Gastão Vidigal;

3.2. O terreno possui área total de 3.019,96 m², com 769,57m² de área construída, contendo escritórios, vestiários, sanitários e estrutura metálica das bombas, bem como:

- a.** 8 bombas de óleo diesel, com estocagem de 60.000 litros;
- b.** 4 Bombas de gasolina, com capacidade total de estocagem de 60.000 litros;
- c.** 1 Bomba de álcool, com capacidade total de estocagem de 15.000 litros;
- d.** Contém boxe para troca de óleo;
- e.** Há espaço para lavagem de autos, mas não tem equipamentos instalados;

4. VISITA e/ou VISTORIA TÉCNICA

4.1. A Licitante realizará a visita e/ou vistoria técnica para que o(a) mesma(o) tenha o conhecimento exato da área a ser atribuída, podendo fazer os exames e levantamentos que entender pertinentes, sendo imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

4.1.1. Caso tenha pleno conhecimento do local onde deverá ser efetuada a instalação do posto de combustível, o licitante poderá deixar de realizar a visita técnica desde que apresente declaração de ofício afirmando conhecer as instalações e todas as condições estabelecidas da licitação, assumindo desta forma, todos os riscos pertinentes ao empreendimento.

4.2 A empresa interessada, deverá efetuar agendamento da visita/vistoria técnica através do telefone da SECME – Seção de Controle de Mercado – através do número de telefone (11) 3643-3902 ou nos finais 3858 ou 3757, no horário das 9h00 às 11h00 – 14h00 às 16h00 ou pelo endereço de e-mail secme@ceagesp.gov.br.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Licitante apresentará na sua proposta de lance, “**MAIOR OFERTA**” de **preço**, com base no valor do metro quadro de R\$ 20,70, multiplicado pela metragem da área de concessão 3.019,96m², correspondente ao lance inicial de **R\$ 62.513,17 (Sessenta e dois mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos)** mensais.

5.2. O critério de julgamento das propostas será pela maior oferta de preço MENSAL.

6. DO VALOR E REAJUSTE

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente à **CEAGESP**, o valor mensal ofertado para área conforme consignado na Ata do Pregão Eletrônico.

6.2 Além do valor do lance, a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente o rateio das
Página 33 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

despesas operacionais (despesa variável) a saber, conforme estimativas da tabela 1.

6.2.1. Tabela 1– CCRU e Valor Estimado do Rateio.

VALOR ESTIMADO RATEIO		Contrato de Concessão Remunerada de Uso		
		Valor do M²	Metragem	TOTAL
Água	12.449,53			
Energia	9.339,36			
IPTU	30.203,78			
Seguro	768,92			
Administração	2.605,56			
Limpeza	122,16			
Segurança	6.641,35			
Fiscalização	5.135,56			
Manutenção	11.329,23			
Ambulância	2.143,50			
Total	80.738,95			62.513,17
TOTAL		Valor da Concessão + Rateio = R\$143.252,12		

6.3. O valor da Concessão Remunerada de Uso deverá ser reajustado, após o período de 12 meses contados da assinatura do contrato, e será aplicada a variação do **IGPM/FGV** acumulado no período de vigência do contratual.

6.4. O reajuste se fará por simples apostilamento

7. DO PRAZO

7.1. Contrato Provisório: O Contrato de Concessão Remunerada de Uso – CCRU Provisório vigerá por até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, para que o LICITANTE vencedor possa concluir todo o procedimento de alteração do CNPJ do atual titular da Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 com validade até 06/06/2024, para o CNPJ da empresa vencedora do certame, bem como o Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade

7.2. Contrato Definitivo: O contrato definitivo de Concessão de Uso terá vigência de **10 (dez) anos**, contados da início da Ordem de Uso da Área (Concessão), emitida pela área gestora, prorrogável por igual período, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

7.2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da

Página 34 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).

7.2.2. Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.

8. DO FUNCIONAMENTO DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO (ETSP)

8.1. Todos os serviços constantes deste termo de referência deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento do Entreposto, o qual será aberto ao público o ano inteiro, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de concessão terá a vigência de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de início da Ordem de Uso da Área (Concessão), emitida pela área gestora;

9.2 O prazo de vigência do **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND);

9.3. Será entregue e disponibilizada a área, objeto do presente contrato, instalações e equipamentos, no estado em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **CONCESSIONÁRIA**.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestado(s) emitido(s) em **nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de posto de combustível, observando que:

a) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para administrar serviços nas atividades condizentes ao objeto da licitação, ou de complexidade técnica superior, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das bombas de combustível, de acordo com o Acórdão nº 3.301/15 – TCU-Plenário, ou seja:

Página 35 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- a.1)** 4 bombas de óleo diesel, com estocagem de 60.000 litros;
- a.2)** 2 bombas de gasolina, com capacidade total de estocagem de 60.000 litros
- a.3)** 1 bomba de álcool, com capacidade total de estocagem de 7.000 litros.

10.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato definitivo, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguinte documento complementar, em atendimento ao item **12.2.3** do Edital:

- a)** Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 com validade até 06/06/2024, alterado para o CNPJ da licitante vencedora do certame;
- b)** Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidora ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade.

10.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato provisório, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, o seguinte documento complementar, em atendimento ao item **12.1.3** do Edital:

- a)** Protocolo junto ao CETESB de providências para alteração do CNPJ cadastrado na Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 , válido até 06/06/2024, para o CNPJ da licitante vencedora do certame;

11. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá emitir Notas Fiscais aos consumidores, bem como o recolhimento dos tributos dela decorrentes (ICMS, PIS, CONFINS, ISS, etc);

11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar garantia contratual de **5%**, sobre o valor anual do contrato;

11.2.1. Atualizar anualmente os valores e renovar o prazo de vigência da referida garantia no período de reajuste contratual

11.3. A CONCESSIONÁRIA deverá manter apólice de seguro das instalações de Concessão com as seguintes coberturas obrigatórias:

- a)** Seguro de vidas para os funcionários;
- b)** Seguro contra incêndio e explosão;
- c)** Seguro contra acidentes ambientais.

11.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter seus equipamentos em perfeito estado de

Página 36 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

conservação e operação, inclusive sendo responsável pela atualização tecnológica, a fim de evitar que os sistemas e equipamentos tornem-se obsoletos;

11.5. Será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a **constante conservação e manutenção das áreas de Concessão** (revitalização/ manutenção do paisagismo, execução de projetos, recapeamento de asfalto, comunicação visual das áreas internas);

11.6. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os mais diversos sistemas de cobrança ou pagamento: cartões de crédito ou débito, dinheiro e cobrança automática, indicando explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, adotar providências para facilitar o troco, em cumprimento ao Código de Defesa do Consumidor;

11.7. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pela locação / aquisição dos equipamentos e fornecimento de softwares que se fizerem necessários para a operacionalização das atividades.

11.8. Deverá ser providenciado, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvarás, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame;

11.9 Credenciar, por escrito, junto à **CEAGESP**, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA em tudo que se relacione à concessão da área, inclusive sua supervisão;

11.10 Manter na área concedida, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional, com as carteiras de trabalho devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas.

11.11 Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização da **CEAGESP**, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista a CONCESSIONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;

11.12 A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CEAGESP, a terceiros ou usuários do serviço, a qualquer título, decorrentes da sua culpa ou dolo ou pela ação de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CEAGESP;

11.13 Uniformizar seus funcionários, o que inclui agasalhos para dias frios e capa impermeável para os dias de chuva, identifica-los com crachás, obrigando-os a portá-los em local visível, mantendo sempre a boa apresentação e asseio pessoal;

11.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Entreponto. Caso seja chamado a juízo e condenada. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a ressarcir-lá do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Página 37 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

11.15 Observar o disposto na Resolução Conama Nº 273/2000, alterada pelas Resoluções Conama nº 276/01 e 31/02, na Resolução SMA nº 05/01 , no Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 e suas alterações, quanto às atividades a serem desempenhadas pelo Posto de Revenda de Combustíveis.

11.16 Explorar comercialmente o posto, mantendo-o em funcionamento dentro do mais elevado padrão de apresentação e de eficiência com vistas ao adequado atendimento dos veículos dos usuários do Entreposto Terminal de São Paulo e do público em geral.

8.19 Submeter à prévia aprovação da CONCEDENTE quaisquer letreiros promocionais e alterações a serem feitas nos prédios, instalações e equipamentos instalados na área cedida.

11.17 Os projetos de instalação dos equipamentos deverão ser submetidos ao Gestor Técnico do Contrato para aprovação.

11.18 Deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto 6949/09.

11.19 Permitir a presença, no posto objeto deste Contrato, e facilitar a ação de servidores da CONCEDENTE com a missão de fiscalizar o cumprimento das obrigações oriundas desse instrumento de concessão;

11.20 Assumir os encargos fiscais e trabalhistas sobre as atividades exercidas pela CONCESSIONÁRIA, em função da exploração comercial da área concedida;

11.21 Instalar, às suas expensas, medidores independentes de energia elétrica água;

11.21.1O início das atividades da CONCESSIONÁRIA somente poderá ocorrer após as instalações dos medidores;

11.22 Utilizar a área, edificações e instalações do posto, objeto deste Contrato, unicamente para os fins específicos ora estabelecidos;

11.23 Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e quaisquer outros encargos tributários, civis ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.

11.24 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos;

11.24.1Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.24.2Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido,

Página 38 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.24.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão fiscalizador competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.24.4 A CONCESSIONÁRIA deverá adequar as instalações do empreendimento para comercialização de gás natural veicular (GNV), a partir de prévia autorização da CETESB e demais licenças e alvarás necessários para operação do Posto de Combustíveis;

11.24.5 A CONCESSIONÁRIA providenciará anualmente o teste de estanqueidade das linhas de tanques do empreendimento com a emissão do ART, bem como entregará cópia atualizada do referido documento ao Departamento de Entrepósto da Capital – DEPEC para juntada ao processo;

12. DAS NORMAS, LICENCIAMENTOS, AUTORIZAÇÕES E APROVAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO

12.1. É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o conhecimento e a adequação à legislação vigente, normas, licenciamentos, autorizações e aprovações de funcionamento vigentes da área concedida, destacando-se;

12.1.1. Normas ambientais;

- a)** Resolução CONAMA 273, de 29.11.2000, que trata da prevenção e controle dos riscos ambientais nos postos de combustíveis; e
- b)** Lei 9605, de 12.02.1998, que determina quais as sanções a serem impostas aos crimes ambientais;
- c)** Licenciamento ambiental para postos de combustíveis;
 - c.1)** Procedimento para Licenciamento Ambiental de Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis – CETESB;
 - c.2)** Portaria CAT-02 de 12/01/2011 do Estado de São Paulo;

12.1.2. Normas técnicas da ABNT;

- a)** ABNT NBR 15594-3: 2008 — estabelece quais devem ser os procedimentos

Página 39 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

mínimos para uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto de combustível, e serve de referência para um plano de manutenção e constante verificação;

- b)** ABNT NBR 15428:2006 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Manutenção de unidade de abastecimento;
- c)** ABNT NBR 15456:2007 — Armazenamento de líquido inflamável e combustíveis — Construção e ensaios de unidade de abastecimento;
- d)** ABNT NBR 15594-1:2008 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor de combustível veicular (serviços) — Parte 1: Procedimento de operação;
- e)** ABNT NBR 15594-3:2008 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor de combustível veicular (serviços) — Parte 3: Procedimento de manutenção;
- f)** ABNT NBR 7148:2013 — Petróleo e derivados de petróleo — Determinação da massa específica, densidade relativa e API — Método do densímetro;
- g)** ABNT NBR 13787:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Procedimento de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- h)** ABNT NBR 14606:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Entrada em espaço confinado em tanques subterrâneos e em tanques de superfície;
- i)** ABNT NBR 15594-6:2013 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Parte 6: Operação e manutenção — Lavagem automotiva;
- j)** ABNT NBR 14639:2014 — Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis — Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento — Instalações elétricas;

12.1.3. Segurança no trabalho:

- a)** Norma Regulamentadora 20 (NR 20), do Ministério do Trabalho, que estabelece os requisitos mínimos contra os fatores de riscos inerentes às atividades relacionadas aos inflamáveis e líquidos combustíveis;
- b)** Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Página 40 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

(ANP):

- c)** Resolução ANP 41, 2013: regulamenta a atividade de revenda de combustíveis;
- d)** Resolução ANP 09, 2007: dispõe sobre os procedimentos de controle de qualidade dos combustíveis adquiridos pelos revendedores;

12.1.4. Normas específicas e Lleis gerais;

- a)** Lei 9478, de 1997 — a Lei do Petróleo;
- b)** Lei 9847, de 1999 — especifica as penalidades do setor de combustíveis;
- c)** Decreto 2953, de 1999 — dispõe sobre os procedimentos quanto às penalidades por infrações cometidas nessas atividades;
- d)** Resolução Nº 142 de 15 de março de 1994 - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), Organizações de Bombeiros Militares (OBM);
- e)** Normas regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho;
- f)** Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
- g)** Teste de estanqueidade válido por 12 meses;
- h)** Normas do INMETRO;
- i)** Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

13. DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

13.1 Consta para referido empreendimento, objeto desta licitação, a Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 com validade até 06/06/2024;

13.2 As alterações cadastrais da razão social e do CNPJ junto à CETESB serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que providenciará todos os trâmites processuais e pagamento de taxas para a emissão da Licença de Operação do Posto;

13.3 Havendo óbices para a emissão da Licença de Operação ou atualização cadastral perante à CETESB, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer de ofício, período de carência para suspensão temporária da cobrança de Concessão de Uso por período de até 180 (cento e oitenta) dias, contudo a cobrança do rateio ocorrerá normalmente;

Página 41 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13.4 O requerimento será instruído no próprio processo para deliberação no âmbito da Diretoria Executiva;

13.5 Regularizada a situação cadastral perante a CETESB, no que diz respeito à emissão da Licença de Operação, a CONCESSIONÁRIA encaminhará cópia da mesma ao DEPEC e cessará a carência de cobrança PROVISÓRIA da Concessão de Uso, passando a ser cobrada através do contrato DEFINITIVO.

14. DO REAJUSTE ANUAL

14.1 O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes, sem a necessidade de celebração de termos aditivos, mas por simples apostilamento, nos termos do artigo 81 §7º. da Lei 13.303/2016.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em observância à efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública e atendendo aos preceitos legais do art. 170 da CF/1988, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010 e a Lei Federal nº 12.187/2009 deverão ser observados os critérios de sustentabilidade fundamentados na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e no Decreto nº 7746/2012, observando-se as seguintes práticas sustentáveis que o Concessionário, no que couber, se compromete a:

15.1.1.Uso Racional da Água

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
- b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- c)** Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
 - c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas.
 - c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

15.1.2. Eficiência Energética

- a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001);
- b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência;
- d)** Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente;
- e)** Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia ou água;
- f)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- g)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

15.1.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no 275 de 25 de abril de 2001.
- b)** Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:
 - b.1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** - São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

Página 43 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

b.2) MATERIAIS RECICLÁVEIS - Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

b.2.1) Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva.

c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

15.1.4. Produtos Biodegradáveis

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360/1976 e do Decreto Federal no 8.077/2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236/2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

15.1.5. Controle de Poluição Sonora

15.1.5.1. Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

16. MATRIZ DE RISCO

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	<input type="checkbox"/>					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso de Área para Instalação de Posto de Combustíveis no Entrepósto Terminal de São Paulo - ETSP.					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 1 - Licitação Deserta ou Fracassada						
Ausência de licitantes interessados na ocupação de áreas						
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Manutenção de áreas vagas					
02	Desequilibrio econômico e financeiro decorrente da não ocupação de áreas					
03	<input type="checkbox"/>					
04	<input type="checkbox"/>					
05	<input type="checkbox"/>					
ID	AÇÃO PREVENTIVA			ÁREA(S) RESPONSÁVEL		
01	Ampla divulgação do edital			DELCO E DEPEC		
02	Avaliação das obrigações contratuais			DEPEC e DEJUR		
03	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
04	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
05	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA			ÁREA(S) RESPONSÁVEL		
01	Republicação do edital			DELCO		
02	Retificação de cláusulas contratuais visando maior interesse			DEPEC		
03	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
04	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
05	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Falta de ampla divulgação e/ou exigências exorbitantes, como valor do m2, rateio, entre outras						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC						
DATA: 30/08/2021	CARIMBO ASSINATURA:					

Página 45 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	<input type="checkbox"/>					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Uso para Instalação de Posto de Combustíveis no Entrepóto Terminal de São Paulo - ETSP.					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 2 - Morosidade no processo						
Demora na realização do processo de licitação						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Não arrecadação de receita operacional das áreas vagas					
02	Sanções aplicadas pelos Órgãos de Controle - CGU e TCU					
03	Prejuízos à Cia. e aos gestores					
04	<input type="checkbox"/>					
05	<input type="checkbox"/>					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Executar as etapas da contratação com zelo e celeridade				DEPEC E DELCO	
02	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
03	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
04	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
05	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Retomada imediata do processo e apuração de responsabilidade				DELCO e DEJUR	
02	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
03	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
04	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
05	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Início tardio dos processos para a abertura de licitação e morosidade na condução, morosidade de determinadas áreas envolvidas no processo.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC						
DATA: 30/08/2021	CARIMBO ASSINATURA:					

OM-M-073

Página 46 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	<input type="checkbox"/>					
OBJETO:	Concessão Remunerada de Área Instalação de Posto de Combustíveis no Entrepóto Terminal de São Paulo - ETSP.					
FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 3 – Impugnações pelos participantes						
Impugnação do edital pelos participantes						
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUENCIA					
01	Atraso no procedimento licitatório					
02	Possíveis sanções dos Órgãos de Controle - Interno e Externo					
03	<input type="checkbox"/>					
04	<input type="checkbox"/>					
05	<input type="checkbox"/>					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Análise detalhada do edital para limitar-se à previsão legal				DEPEC E DELCO	
02	Observar bem as regulamentações durante o processo licitatório.				DEPEC/DELCO	
03	<input type="checkbox"/>				DEPEC/DELCO	
04	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
05	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Tomar providências para sanear o motivo da impugnação				DEPEC/DELCO	
02	Questionar ou adotar argumentos da impugnação brevemente				DEPEC/DELCO	
03	Acionar o DEJUR de forma tempestiva, para agilizar o processo				DEPEC/DELCO	
04	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
05	<input type="checkbox"/>				<input type="checkbox"/>	
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Planejamento inadequado do processo, cláusulas exorbitantes incluídas pela Cia, entre outras.						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC						
DATA: 30/08/2021		CARIMBO ASSINATURA:				

OM-M-073

Página 47 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -								
PROCESSO:	<input type="checkbox"/>									
OBJETO:	Concessão Remunerada de Área para Instalação de Posto de Combustíveis no Entrepósto Terminal de São Paulo - ETSP.									
FASE DE ANÁLISE										
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO										
RISCO N° 04 – Restrição do CNPJ cadastrado na CETESB										
Falta da Anuência do CNPJ cadastrado para alteração junto à CETESB										
PROBALIDADE:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input type="checkbox"/>	MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTA	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTA
IMPACTO:	<input type="checkbox"/>	MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/>	BAIXA	<input type="checkbox"/>	MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/>	ALTA	<input type="checkbox"/>	MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA									
01	Obices para Liberação da Licença de Operação									
02	Dificuldades para Formalização do Contrato									
03	Impossibilidade de alteração cadastral do CNPJ na CETESB									
04	<input type="checkbox"/>									
05	<input type="checkbox"/>									
ID	AÇÃO PREVENTIVA						ÁREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Possível Ação Judicial com Garantias de Direito						DEPEC/DEJUR			
02	Responsabilidade da Concessionária pela alteração cadastral						DEPEC/DELCO			
03	<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>			
04	<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>			
05	<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>			
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA						ÁREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Suspensão do pago da CCRU, enquanto regulariza a licença						DEPEC/SECOP			
02	<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>			
03	<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>			
04	<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>			
05	<input type="checkbox"/>						<input type="checkbox"/>			
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)										
Dificuldades da detentora da licença anular a alteração cadastral perante a CETESB.										
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC										
DATA: 30/08/2021		CARIMBO ASSINATURA:								

OM-M-073

Página 48 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	Concessão Remunerada de Área para Instalação de Posto de Combustíveis no Entrepóto Terminal de São Paulo - ETSP.					
OBJETO:	FASE DE ANÁLISE					
<input checked="" type="checkbox"/> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR <input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO N° 05 – Licitação Deserta						
Ausência de interessados para oferecer propostas na concessão de exploração dos estacionamentos						
PROBALIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> MUITO BAIXA	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA	<input type="checkbox"/> MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Impacto direto na arrecadação aquém do atual					
02	Impacto direto nas despesas operacionais					
03						
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Revisão dos critérios de lance mínimo				DEPEC/DELCO	
02	Divulgação do processo para maior número de interessados				DEPEC/DELCO	
03	Revisão da cobrança de rateio operacional				DEPEC/DELCO	
04						
05						
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Repetição do processo com maior divulgação				DELCO	
02	Revisão do edital de licitação e republicação				DEPEC/DELCO	
03						
04						
05						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Não atuação do gestor formalidades na condução do processo; Não divulgação a número suficiente de interessado; Falta de atratividade comercial devido ao alto custo operacional;						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEPEC						
DATA: 30/08/2021		CARIMBO ASSINATURA:				
OM-M-073						

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

17. VALOR ESTIMADO

CÓDIGO COMPRASNET: 19356			
ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	Valor Mínimo Mensal R\$
1	1	Concessão Remunerada de Uso para Instalação de Posto de Combustível no ETSP – Entrepósito Terminal São Paulo da CEAGESP.	R\$ 62.513,17
VALOR MÍNIMO MENSAL ESTIMADO PELA CEAGESP:			R\$ 62.513,17 (sessenta e dois mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos)

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus anexos, especialmente o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. A remuneração **MENSAL** de R\$ _____ (_____).
- 1.1. A remuneração **Anual** de R\$ _____ (_____).
2. **Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.**
3. **Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**
4. **Declaramos ainda, que temos ciência de que o valor da remuneração mensal será acrescido do valor de rateio de despesas, à serem pagos juntamente, em boleto bancário.**
5. Além do valor mensal referido no **item 1**, arcaremos com as despesas mensais de rateio, como IPTU, taxas, serviços de segurança, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e outros que gravem ou vierem a gravar na área permitida, sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.
6. O prazo da Concessão Remunerada de Uso será de 10 anos.

Local: _____, _____, _____ **de** _____.
Nome/Razão Social: _____.
Endereço Completo: _____.
Tel.: (xx) _____ **Fax: (xx) _____** **E-mail:** _____.
Nome do Responsável _____ **Estado Civil:** _____.
Profissão: _____. **CPF:** _____.
RG: _____ **Domicílio:** _____.
Função: _____.
ASSINATURA: _____.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando o **LICITANTE** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sítio na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da **CEAGESP**, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O **LICITANTE** declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do representante **CEAGESP**

Página 52 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declara para os fins do Pregão Eletrônico nº _____/2021, que conhece as condições locais da área de Concessão Remunerada de Uso – CRU, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **CEAGESP**.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 53 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ANEXO V
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTOS E PESSOAL**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, à Rua _____, nº _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

(signatário)

Nome do representante legal
Carimbo CNPJ da empresa

Página 54 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a). _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, representante do **LICITANTE** _____, CNPJ nº _____ não possui débitos em aberto junto a **CEAGESP** até a presente data.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

assinatura
nome do responsável
cargo do responsável
nome da empresa
CNPJ nº (informar)

Página 56 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO
– Art. 38, inciso I, Lei Federal 13.303/2016**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro para os fins do Pregão Eletrônico nº _____/2021, DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na **CEAGESP**, em atendimento, **ao prescrito no art. 38, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IX
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declara para os fins do pregão eletrônico nº ____/2021, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO X
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 e DECRETO Nº 8.420/2015**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à **CEAGESP**, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar **LICITANTE**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **CEAGESP**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **CEAGESP**.

Página 59 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que **CEAGESP** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 60 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XI
PROCESSO N° 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL N° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____,

(xx) _____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a **CEAGESP**, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP>.

Local, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XII
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº ____/2021.
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Que em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
 - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

Página 62 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

integrante de CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local, _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do sócio/produtor

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Página 63 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XIII
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº /2021

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data:

.....
(representante legal)

Página 64 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XIV
PROCESSO N° 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021**

MINUTA DE CONTRATO DEFINITIVO

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, outorga a **RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no Município de xxx xxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx e Inscrição Municipal nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO**, da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 128/2021, Pregão Eletrônico nº 058/2021**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nº 9.636/1998, nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Concessão Remunerada de Uso para Instalação de Posto de Combustível no ETSP – Entrepósto Terminal São Paulo da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A CONCEDENTE outorga ao CONCESSIONÁRIO, contados da início da Ordem de Uso da Área (Concessão), emitida pela área gestora, o espaço localizado na área: ___, Local: ___, com ___m², para fins específicos Instalação de Posto de Combustível, conforme as normas internas e o Regulamento dos Entrepósitos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e

Página 65 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepósitos.

1.2.1. O presente **CONTRATO** não assegura exclusividade ao CONCESSIONÁRIO de operar no seu ramo de atividade.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**, bem como nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFÉRENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O CONCESSIONÁRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO impedido de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar equipamentos, promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuênciia escrita da CONCEDENTE;

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor do **CONTRATO**, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata do CONCESSIONÁRIO cuja validação dar-se-á posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultada à CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção e/ou demolição, restituindo-se a área licitada ao estado original.

Página 66 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

2.6.1. As obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias realizadas no imóvel pelo CONCESSIONÁRIO, autorizadas expressamente ou não pela CONCEDENTE, serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie;

2.7. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O contrato definitivo de Concessão de Uso terá vigência de **10 (dez) anos**, contados da início da Ordem de Uso da Área (Concessão), emitida pela área gestora, prorrogável por igual período, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

3.1.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).

3.1.2. Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.

3.2. Ocorrendo a desistência do CONCESSIONÁRIO antes do término do prazo estabelecido no *caput*, não será devolvido nenhum dos valores apurados na licitação.

3.3. O CONCESSIONÁRIO que, na eventualidade, devolver o local antes do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses, indenizará a CONCEDENTE em valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

3.3.1. O cancelamento do **CONTRATO** por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, não o exime de indenizar à CONCEDENTE o valor correspondente à remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo previsto no **item 3.3.**

3.4. Ao término da vigência contratual, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme Termo de Vistoria do Imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

Página 67 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

3.5. Ao término da vigência contratual, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida;

3.6. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO continuará a pagar o equivalente a remuneração mensal e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE será de R\$ _____ por m², equivalente ao valor total de R\$ _____ (_____) m² total da área, perfazendo o valor global ANUAL de R\$ (_____).

4.1.1. O CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no **item 4.1.**, o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

4.2. O valor mensal será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, adotando-se como data base o mês da assinatura do **CONTRATO**.

4.3. Caso a variação do índice no período seja negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão Remunerada de Uso.

4.4. O reajuste far-se-á por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.5. Os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, e excepcionadamente, outro índice oficial que venha a substituir.

4.6. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.7. O CONCESSIONÁRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no

Página 68 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- a)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- b)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- d)** sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e
- e)** sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e)** Outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

Página 69 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

6.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro;

6.2.3.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor estipulado na **CLAÚSULA QUARTA** e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a CONCEDENTE estabelecer até o 5º dia ao mês vencido.

7.2. Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização

Página 70 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

do pagamento em tempo hábil.

7.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

7.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil (DEFIC) da CONCEDENTE para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a CONCESSIONÁRIA recebeu a sua via do CONTRATO assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total ANUAL do CONTRATO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.1. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONCESSIONÁRIA;
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA.

8.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONCEDENTE, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do CONTRATO e de acordo com o item 7.1.4; ou
- c)** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente

Página 71 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, devendo ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, e de acordo com o item 8.1.4.

8.1.3. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

8.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

8.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.1.1, observada a legislação que rege a matéria, nos termos da IN 5/2017.

8.1.3.3. O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da **CONCEDENTE** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do CONTRATO para que este informe a seguradora.

8.3.4. O número do CONTRATO garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar garantia de execução do CONTRATO, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

8.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONCESSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

8.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **8.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **8.1**, autoriza a **CONCEDENTE** a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

8.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONCEDENTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONCESSIONÁRIA**.

8.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do CONTRATO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONCESSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1^a e última instância administrativa.

8.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CONCEDENTE**.

8.1.10. A perda da garantia em favor da **CONCEDENTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no CONTRATO.

8.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONCEDENTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste CONTRATO.

8.1.12. A garantia será considerada extinta:

- a)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONCEDENTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONCESSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO; e
- b)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

8.1.13. A **CONCEDENTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** descumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CONCEDENTE.

8.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem **8.1.13**, alíneas “a” a “d”.

8.1.14. A garantia prevista em qualquer modalidade do item **8.1.2** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que os recolherá, sem direito a reembolso.

9.2. A CONCEDENTE, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas do CONCESSIONÁRIO.

9.3. Reserva-se à CONCEDENTE o direito de solicitar ao CONCESSIONÁRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

9.4. O CONCESSIONÁRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

10.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO, as elencadas a seguir:

10.1.1. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

10.1.2. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

10.1.3. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da **CLÁUSULA QUARTA** do presente **CONTRATO**.

10.1.4. O CONCESSIONÁRIO deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

10.1.5. O CONCESSIONÁRIO será responsável pela contratação do seguro para as

Página 74 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

10.1.5.1. A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

10.1.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

10.1.5.3. A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

10.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam aos padrões de classificação.

10.1.7. O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

10.1.8. O CONCESSIONÁRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

10.1.9. O CONCESSIONÁRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

10.1.10. O CONCESSIONÁRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

10.1.11. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar, por sua conta e ônus, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.

10.1.12. O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

10.1.13. O CONCESSIONÁRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC –

Página 75 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

Departamento de Entrepósito da Capital ou gerência das Unidades.

10.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e resarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

10.1.14.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

10.1.15. O CONCESSIONÁRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

10.1.16. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar à CONCEDENTE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

10.1.17. O CONCESSIONÁRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

10.1.18. O CONCESSIONÁRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

10.1.19. O CONCESSIONÁRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

10.1.20. O CONCESSIONÁRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

10.1.21. O CONCESSIONÁRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

Página 76 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

10.1.22. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.23. O CONCESSIONÁRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

10.1.24. O CONCESSIONÁRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

10.1.25. O CONCESSIONÁRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

10.1.26. O CONCESSIONÁRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

10.1.27. O CONCESSIONÁRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

10.1.28. O CONCESSIONÁRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entrepósito.

10.1.29. O CONCESSIONÁRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como telefone, "e-mails", etc).

10.1.30. O CONCESSIONÁRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

10.1.31. O CONCESSIONÁRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionamente prestados diretamente pela CONCEDENTE.

10.1.32. O CONCESSIONÁRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE vigentes, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade

Página 77 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da DIOPE – Diretoria Técnica Operacional, visando a ordem e o bom funcionamento.

10.1.33. Submeter-se, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida lei, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

10.1.34. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio.

10.1.35. O CONCESSIONÁRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.1.36. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

10.1.37. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

10.1.38. O CONCESSIONÁRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

10.1.39. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

10.1.40. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta

Página 78 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante à CONCEDENTE e à terceiros.

10.1.41. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

10.1.42. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO.

10.1.43. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

10.1.44. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

10.1.45. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

10.1.46. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

10.1.47. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

10.1.48. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

11.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pelo CONCESSIONÁRIO.

11.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

11.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades;

11.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**;

11.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**.

11.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido;

11.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

11.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.

11.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO.

11.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.

11.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

11.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.

11.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

11.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da CONCEDENTE, deverá:

- enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e
- comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou

Página 80 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

11.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

11.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da CONCEDENTE, devendo:

- a)** Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c)** Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d)** Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO OU UTILIZAÇÃO

12.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo ou utilização humana, nos termos da cláusula anterior, à CONCEDENTE fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a)** dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável;
 - a.1)** caso o CONCESSIONÁRIO não proceda a sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea "a", a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.
- b)** remover os gêneros considerados impróprios para o consumo ou utilização humana, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta

12.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO.

Página 81 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO, mediante:

- a)** Entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b)** Afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c)** Enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio (AR ou equivalente).

14.2. É obrigação do CONCESSIONÁRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa:**
 - b.1)** Multa de 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**; e
 - b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

15.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

15.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas

Página 82 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

15.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

15.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

15.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

15.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a)** Houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;
- b)** Ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à CONCEDENTE com 30 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente **CONTRATO**; ou se o CONCESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c)** A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d)** Houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
- e)** Ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO**;
- f)** Houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu

Página 83 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

uso, da área vinculada a este **CONTRATO**;

- g)** Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h)** Houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i)** Houver a decretação de falência, instauração de insolvência civil, liquidação ou extinção;
- j)** Houver a dissolução da sociedade ou falecimento do CONCESSIONÁRIO;
- k)** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- l)** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
- m)** Ocorrer mudança de localização do Entreponto Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO** e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

18.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

Página 84 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

19.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

20.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso é reconhecido pelo **CONCESSIONÁRIO**, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

21.1. Os **sócios** do CONCESSIONÁRIO signatário deste **CONTRATO** passam a ser **solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual

Página 85 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

NOME

DIRETOR PRESIDENTE

NOME

DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO SÓCIO

RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO

RG e CPF/MF

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

NOME DO SÓCIO

RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO

RG e CPF/MF

TESTEMUNHAS

NOME

RG e CPF/MF

Função/Cargo:

NOME

RG e CPF/MF

Função/Cargo:

Página 86 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

**ANEXO XV
PROCESSO Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

MINUTA DE CONTRATO PROVISÓRIO

Pelo presente instrumento, a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, outorga a **RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no Município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx e Inscrição Municipal nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominado **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO**, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, a **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO – PROVISÓRIA**, da área especificada abaixo, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 128/2021, Pregão Eletrônico nº _____/2021**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância do art. 175, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 8.538/2015 e 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, das Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, das Leis Federais nº 9.636/1998, nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/93; do Decreto-Lei nº 9.760/1946, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais disposições aplicáveis à espécie, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Concessão Remunerada de Uso para Instalação de Posto de Combustível no ETSP – Entreposto Terminal São Paulo da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e em atenção à regra disposta no **item 12.1 do Edital**.

1.2. A CONCEDENTE outorga temporariamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, pelo prazo de 180 dias corridos, contados da início da Ordem de Uso da Área (Concessão), emitida pela área gestora, o espaço localizado no **a área: _____**, Local: **_____**, com **_____m²**, para fins **específicos de providências quanto a alteração do CNPJ**

Página 87 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

cadastrado na Licença de Operação – CETESB – nº 45008096, Processo nº 45/00366/06 , válido até 06/06/2024, para o CNPJ da CONCESSIONÁRIA , a fim de viabilizar o Contrato Remunerado de Uso – Definitivo quando então, estará legalmente autorizada a operacionalizar a venda de combustível com o CNPJ de sua empresa, em obediência as normas internas e o Regulamento dos Entrepastos e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, obrigando-se as partes a cumprir e respeitar referidas normas e regulamento, prevalecendo o disposto no Edital e no presente **CONTRATO** naquilo que conflitar com o Regulamento dos Entrepastos.

1.2.1. O presente **CONTRATO** assegura o direito do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO em ter livre acesso à área descrita no item 1.1 deste Contrato para que possa realizar os planejamentos necessários de comercialização de suas mercadorias.

1.2.1.1. Somente será autorizada a comercialização na área após a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso Definitivo.

1.2.2. A área objeto do presente **CONTRATO** é de propriedade da CONCEDENTE. Inaplicam-se a este **CONTRATO** as disposições constantes da Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS BENFEITORIAS

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**, bem como nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo que o uso das instalações para fins diversos das especificações na CLÁUSULA PRIMEIRA ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, utilizar-se do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO ingressará na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso, ficando obrigado, desde já, a restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da CONCEDENTE.

2.4. Fica o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, durante o período da concessão provisória, **proibido** de construir qualquer obra ou introduzir qualquer alteração, instalar

Página 88 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

equipamentos (exemplo: câmara fria), promover modificação ou reforma, bem como realizar benfeitoria de qualquer natureza no imóvel de que trata este **CONTRATO**, com exceção das benfeitorias desmontáveis ou removíveis, desde que tenha anuênciada CONCEDENTE.

2.5. Caso sejam realizadas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obras, modificações e/ou alterações, reformas e benfeitorias, em desconformidade ao **item 2.4**, estas serão incorporadas ao imóvel, sem gerar direito de resarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.6. Desde que expressamente autorizada pela CONCEDENTE, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sendo este, obrigado a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução da área licitada, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados da início da Ordem de Uso da Área (Concessão), emitida pela área gestora.

3.2. Caso o Licitante tenha assinado o contrato provisório e desista da área ou havendo cancelamento por culpa ou dolo do Licitante, indenizará a **CEAGESP** em valor correspondente à 01 (um) mês da remuneração mensal, bem como o pagamento da remuneração dos meses faltantes para completar o período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

3.3. No caso de extinção do **CONTRATO PROVISÓRIO** antes do término de sua vigência, a CONCEDENTE realizará a conferência da área concedida, conforme termo de vistoria do imóvel elaborado pelo Departamento de Engenharia e Manutenção ou pela Gerência da Unidade, reservando-se o direito de cobrar financeiramente o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO ou obter o ressarcimento do mesmo por quaisquer alterações omitidas e/ou não descritas no referido instrumento e/ou realizadas sem autorização e/ou, ainda, em desacordo com normas, regulamentos, etc.

3.4. Havendo a extinção do **CONTRATO PROVISÓRIO** antes do término de sua vigência, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e fruição, livre e desembaraçado de bens e de pessoas, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para liberação da área concedida.

3.5. Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto a área concedida não estiver liberada administrativa ou judicialmente (livre de bens e de pessoas) o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO continuará a pagar o equivalente ao valor remuneração mensal ofertada e todos valores pertinente ao rateio de despesas e outros encargos, a título de indenização.

Página 89 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração **MENSAL** a ser paga pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO à CONCEDENTE será de R\$ _____ (_____) mensais, equivalente ao valor de R\$ _____ (XXXX), por cada m² da área especificada no **item 1.2** desta Minuta de Contrato.

4.1.1. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO pagará à CONCEDENTE mensalmente, além do valor da remuneração referida no item 4.1., o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área concedida, ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança.

4.2. O atraso no pagamento da remuneração mensal acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

4.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas ao protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se à legislação pertinente, valendo para tal, o documento de cobrança emitido e fornecido pela CONCEDENTE, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Considerando o objetivo social e o interesse público da CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, seus sócios, diretores, administradores e gerentes somente poderão realizar alterações decorrentes de entrada, saída ou movimentação de quotas de capital social e/ou mudanças em sua razão social, se cumpridas as exigências cadastrais, normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, e desde que:

- f)** a possibilidade de alteração esteja prevista no Edital e no **CONTRATO** original;
- g)** a alteração pretendida seja previamente submetida à análise e aprovação da CONCEDENTE e decorra de cisão, incorporação, fusão, alteração social, movimentação de quotas de capital social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- h)** sejam observados, pela empresa, os requisitos de habilitação previstos no Edital de licitação respectivo;
- i)** sejam mantidas as condições estabelecidas no **CONTRATO** original; e

Página 90 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

j) sejam pagas as tarifas estipuladas nos normativos internos para cada uma das situações acima permitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONCEDENTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e)** Outras informações relevantes.

6.1.1. Após a notificação, a CONCEDENTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO. Em sua decisão, a CONCEDENTE poderá isentar temporariamente o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

6.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

6.1.3. O reconhecimento pela CONCEDENTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

6.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

6.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

6.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as

Página 91 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

6.2.3.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

6.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

6.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor estipulado na **CLÁUSULA QUARTA** e demais encargos incidentes sobre a área licitada deverá ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CONCEDENTE** estabelecer até o 5º dia ao mês vencido.

7.2. Caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CONCEDENTE, para a realização do pagamento em tempo hábil.

7.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

7.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil (DEFIC) da CONCEDENTE para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. O **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO** fica ciente que deverá apresentar à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que o **CONCESSIONÁRIO** recebeu a sua via do **CONTRATO DEFINITIVO** assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total ANUAL do **CONTRATO DEFINITIVO**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Página 92 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

8.1.1. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- e)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- f)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- g)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONCESSIONÁRIA;
- h)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA.

8.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONCEDENTE, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do CONTRATO e de acordo com o item 7.1.4; ou
- c)** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, devendo ter validade durante toda a vigência do CONTRATO, e de acordo com o item 8.1.4.

8.1.3. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

8.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

8.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 8.1.1, observada a legislação que rege a matéria, nos termos da IN 5/2017.

8.1.3.3. O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da CONCEDENTE (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que

Página 93 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do CONTRATO para que este informe a seguradora.

8.3.4. O número do CONTRATO garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

8.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a apresentar garantia de execução do CONTRATO, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do CONTRATO e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

8.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONCESSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

8.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **8.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do CONTRATO anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **8.1**, autoriza a **CONCEDENTE** a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

8.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONCEDENTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONCESSIONÁRIA**.

8.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do CONTRATO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONCESSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

8.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CONCEDENTE**.

8.1.10. A perda da garantia em favor da **CONCEDENTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no CONTRATO.

8.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONCEDENTE**, poderá ser admitida a

Página 94 de 108

Observações Gerais

acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste CONTRATO.

8.1.12. A garantia será considerada extinta:

- c)** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONCEDENTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONCESSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO; e
- d)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

8.1.13. A **CONCEDENTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c)** descumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d)** prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CONCEDENTE**.

8.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem **8.1.13**, alíneas “a” a “d”.

8.1.14. A garantia prevista em qualquer modalidade do item **8.1.2** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO** que os recolherá, sem direito a reembolso.

9.2. A **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença etc.) de seguro da área licitada, exigindo o reembolso dessas despesas do **CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO**.

9.3. Reserva-se à **CONCEDENTE** o direito de solicitar ao **CONCESSIONÁRIO**

Página 95 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

PROVISÓRIO a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

9.4. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO é o único responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO

10.1. Constituem obrigações exclusivas do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, as elencadas a seguir:

10.1.1. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades, inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas;

10.1.2. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

10.1.3. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO**.

10.1.4. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**.

10.1.5. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO será responsável pela contratação do seguro para as instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse, com validade para todo o período de execução do instrumento, devendo apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do **CONTRATO**, para a verificação da regularidade da seguradora junto à SUSEP.

10.1.5.1. A franquia é de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

10.1.5.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à CONCEDENTE, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

10.1.5.3. A aceitabilidade da apólice caberá à CONCEDENTE após a análise realizada junto ao órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto contratual.

10.1.6. Inutilizar e remover mercadorias deterioradas ou que não obedeçam

Página 96 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

aos padrões de classificação.

10.1.7. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá utilizar o imóvel, obedecendo estritamente os termos do presente **CONTRATO**, bem como a legislação aplicável.

10.1.8. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como comprovantes das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização da área licitada de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela CONCEDENTE.

10.1.9. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou entidades competentes.

10.1.10. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**:

10.1.11. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá realizar, por sua conta e ônus, a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, e reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando a alteração for expressamente aprovada pela CONCEDENTE.

10.1.12. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

10.1.13. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entreponto da Capital ou gerência das Unidades.

10.1.14. Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se, dentro de 10 dias a contar da data da ocorrência, não forem tomadas as devidas providências, a CONCEDENTE poderá executar o serviço ou reparo, cobrando regressivamente todas as despesas e resarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento. O prazo supra referido, poderá ser aumentado ou reduzido conforme o tipo do dano ocasionado.

10.1.14.1. Caso a CONCEDENTE execute o serviço, será emitido um boleto independente, que deverá ser pago pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de adoção das medidas pertinentes.

10.1.15. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou

Página 97 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades permitidas nos termos do presente **CONTRATO**.

10.1.16. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá comunicar à CONCEDENTE, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

10.1.17. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

10.1.18. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não poderá armazenar, na área concedida, produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, se tais atividades não forem próprias do objeto social do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sob pena de aplicação de penalidades, bem como responsabilidade civil e criminal pela ocorrência de sinistros.

10.1.19. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às demais cominações legais.

10.1.20. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados à CONCEDENTE e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

10.1.21. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender com a devida presteza as solicitações da CONCEDENTE toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade.

10.1.22. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções Normativas e Regulamentos pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

10.1.23. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONCEDENTE .

10.1.24. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda de

Página 98 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

10.1.25. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

10.1.26. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO tem o dever de autorizar à CONCEDENTE realizar as ações de fiscalização da execução do **CONTRATO**, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

10.1.27. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONCEDENTE durante a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**.

10.1.28. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do Entreponto.

10.1.29. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como telefone, "e-mails", etc.).

10.1.30. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE.

10.1.31. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá arcar com o pagamento de eventuais serviços excepcionalmente prestados diretamente pela CONCEDENTE.

10.1.32. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO se obriga a cumprir as disposições dos regulamentos internos da CONCEDENTE vigentes, naquilo que não conflitar com o disposto no Edital e nesse **CONTRATO**, e adequar-se às futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da CONCEDENTE, assim como acatar as orientações operacionais emanadas da DIOPE – Diretoria Técnica Operacional, visando a ordem e o bom funcionamento. DSDS

10.1.33. Manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área concedida, que declara receber em perfeito estado e, na mesma forma, restituí-la finda a concessão, sem direito à retenção ou

Página 99 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessária e devidamente autorizada por escrito pela CONCEDENTE, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao prédio;

10.1.34. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos governos), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.1.35. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à CONCEDENTE no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

10.1.36. A CONCEDENTE se reserva no direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

10.1.37. O CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deverá realizar a manutenção necessária à segurança, dos equipamentos eventualmente instalados no interior da área, de modo a evitar riscos, danos ou prejuízos de qualquer natureza à CONCEDENTE ou a terceiros.

10.1.38. Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento.

10.1.39. Responder pelos prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO** perante à CONCEDENTE e à terceiros.

10.1.40. Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente **CONTRATO**, que se façam necessárias, caso tais serviços não sejam de responsabilidade da CONCEDENTE.

10.1.41. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO;

Página 100 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

10.1.42. Não oferecer como garantia de contrato ou compromissos perante terceiros, os direitos decorrentes desta concessão, sendo nula de pleno direito, qualquer promessa ou avença neste sentido.

10.1.43. Observar, na atividade, os horários que forem fixados pela administração da CONCEDENTE.

10.1.44. Empregar em seu serviço, pessoal devidamente habilitado e idôneo, exigindo do mesmo, perfeita disciplina e boa apresentação, bem como a máxima urbanidade no trato com o público.

10.1.45. Submeter-se, permanentemente, à fiscalização da CONCEDENTE.

10.1.46. Aceitar a orientação técnica determinada pela CONCEDENTE, para execução de serviço.

10.1.47. Fornecer dados sobre os preços de venda e quantidade comercializada e prestar outras informações que o CONCEDENTE julgar necessárias para seu controle e oportuna divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

11.1.1. Entregar e disponibilizar a área licitada objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontra, para assim serem mantidas ou melhoradas pela CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

11.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, salvo se estas implicarem prejuízos à CONCEDENTE.

11.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades;

11.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**;

11.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste **CONTRATO**;

11.1.6. Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não saneadas no prazo estabelecido;

Página 101 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

11.1.7. Aplicar sanções, nos termos deste **CONTRATO**, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

11.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste **CONTRATO**.

11.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente **CONTRATO**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.10. Em caso de risco iminente, a CONCEDENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

11.1.11. Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização.

11.1.12. Proceder a desocupação da área em virtude de seu abandono.

11.1.13. Fiscalizar a manutenção da higiene.

11.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado, de acordo com os normativos internos, o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

11.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da **CONCEDENTE**, deverá:

a) enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes à execução do objeto do presente **CONTRATO**; e

b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não saneados e outros fatores que excederem sua competência.

11.2.2. O Gestor Técnico acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente prontuário.

11.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da **CONCEDENTE**, devendo:

a) Registrar todas as ocorrências relevantes relativas ao objeto do **CONTRATO;**

Página 102 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c)** Enviar correspondência ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido; e
- d)** Sugerir aplicação de sanções caso os esclarecimentos do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS GÊNEROS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO

12.1. Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos da cláusula anterior, à **CONCEDENTE** fica autorizada a proceder da seguinte forma:

- a)** dar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável.
 - a.1)** caso o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO não proceda a sua retirada no prazo facultado, nos termos da alínea “a”, a CONCEDENTE doará a parte aproveitável.
- b)** remover os gêneros considerados impróprios para o consumo humano, por conta e risco do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, incinerando ou dando destinação ambiental correta, sendo facultada à CONCEDENTE doar para fabricação de adubo ou ração para animais.

12.2. Para as mercadorias não perecíveis, móveis e utensílios, aguardar-se-á o comparecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, por um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação encaminhada pela CONCEDENTE, findo o qual, os mesmos passarão a ser propriedade da CONCEDENTE, cuja Diretoria disporá da forma que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente **CONTRATO** tem caráter pessoal (*intuitu personae*), sendo **TERMINANTEMENTE PROIBIDA**, em qualquer hipótese, a cessão, subconcessão, subrogação ou transferência da posição contratual do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO.

Página 103 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações da CONCEDENTE serão feitas ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, mediante:

- a)** Entrega de correspondência a quem se encontre no local concedido para comercialização;
- b)** Afixação de comunicados no quadro de editais e avisos; ou
- c)** Enviadas ao endereço constante do prontuário administrativo, mediante protocolo de recebimento ou através do Correio (AR ou equivalente).

14.1.1. É obrigação do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO manter atualizado seu endereço para os fins do disposto na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa:**
 - b.1)** Multa de 10% (dez por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**;
 - b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) **sobre a remuneração mensal não se considerando os rateios e demais encargos**, pela inexecução total do **CONTRATO**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da CONCEDENTE, vedada a discricionariedade quanto à sua aplicabilidade.

15.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONCEDENTE, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

Página 104 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

15.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela CONCEDENTE.

15.7. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se à cobrança.

15.8. O valor apurado deverá ser comunicado ao CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário. Em não sendo realizado o pagamento, o débito será encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, o valor será cobrado judicialmente.

15.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar em detrimento à CONCEDENTE.

15.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATO** será rescindido, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CONCEDENTE, sem direito do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a)** Houver desvirtuamento do objeto deste **CONTRATO**;
- b)** Ocorrer renúncia ao **CONTRATO**, comunicando-se à CONCEDENTE com 15 dias de antecedência, desde que cumpridas todas as obrigações constante no presente **CONTRATO**; ou se o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO deixar de exercer suas atividades específicas;
- c)** A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CONCEDENTE;
- d)** Houver a cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**;
- e)** Ocorrerem reiterados descumprimentos parciais na execução do **CONTRATO**;

Página 105 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

- f)** Houver, em qualquer época, necessidade de a CONCEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este **CONTRATO**;
- g)** Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- h)** Houver paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** Houver desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- j)** Houver a decretação de instauração de insolvência civil;
- k)** Houver o falecimento do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO;
- l)** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**; e
- m)** Ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP, sendo que, neste caso, a CONCEDENTE poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir o CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO para o novo local, ofertando área similar à área objeto deste **CONTRATO** e condicionando-a a aceitar irrestritamente todas as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica outorgado a CONCEDENTE, por razões de conveniência, tais como obras, reformas e afins, remanejar a área concedida, mediante prévio aviso, para local compatível com o utilizado pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, aplicando-se a este, todos os novos encargos em razão da nova localização.

18.2. O prazo para desocupação do local será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação por escrito.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

19.1. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

19.2. A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo darão ciência à Administração.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TÍTULO EXECUTIVO EXRAJUDICIAL

20.1. O presente **CONTRATO** de Concessão Remunerada de Uso – Provisório é reconhecido pelo CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO, como título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 784, III do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, mediante simples cálculo aritmético, especialmente aos relativos a débitos oriundos do presente termo, inclusive eventuais rateios previstos neste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

21.1. Os **sócios** do CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO signatário deste **CONTRATO** passam a ser **solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO** e nos seus anexos, assinando na qualidade de responsáveis solidários o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de

Página 107 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações, Pregão Eletrônico 2021**.

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---

igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

CONCEDENTE
CEAGESP – Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo

NOME
DIRETOR PRESIDENTE

NOME
DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

CONCESSIONÁRIO PROVISÓRIO
NOME DA EMPRESA
CNPJ

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

NOME DO SÓCIO
RG e CPF/MF

NOME DO SOCIO
RG e CPF/MF

TESTEMUNHAS

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

NOME
RG e CPF/MF
Função/Cargo:

Observações Gerais
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, e também no Portal Ceagesp através do endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Ligações, Pregão Eletrônico 2021**.

Página 108 de 108

SELIC - Seção de Licitações Maria Valdirene R.S. Carlos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	---